

nesta edição

Você conhece o Programa Pé-de-Meia? Pg. 1

Festa Junina: soltar balão é crime! Pg. 3

Regras para os rótulos alimentícios Pg. 4

Direito do consumidor Pg. 5

Precatório não sacado pelo credor pode ser cancelado? Pg. 6

Inteligência Artificial no ambiente de trabalho Pg. 7

VOCÊ CONHECE O PROGRAMA PÉ-DE-MEIA?

Pé-de-Meia é um programa criado pela Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, que oferece incentivo financeiro a estudantes do ensino médio de escolas públicas para estimular a permanência e a conclusão dos estudos, além da participação em exames educacionais nacionais e subnacionais, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e educacionais no Brasil.

Esse programa é uma iniciativa do Governo Federal brasileiro, implementado pela Caixa Econômica Federal.

Quais valores serão recebidos?

O Programa Pé-de-Meia oferece vários tipos de incentivos financeiros. Entenda:

- **Incentivo de matrícula:** um pagamento único de R\$200,00 ao se matricular em uma escola pública;

- **Incentivo por frequência:** até R\$1.800,00 anuais, pagos em parcelas mensais de R\$200,00 condicionados à comprovação de uma frequência mínima de 80% nas aulas;

- **Incentivo de conclusão:** até R\$3.000,00 distribuídos ao final de cada ano letivo com aprovação, em parcelas de R\$1.000,00. O saque total é permitido somente após a conclusão do ensino médio;

- **Incentivo ENEM:** um pagamento único de R\$200,00 para estudantes do terceiro ano que participarem do ENEM.

Assim, considerando as dez parcelas, os depósitos anuais e, ainda, o adicional

de R\$200,00 pela participação no Enem, o total chega a R\$9.200,00 por aluno.

A conta digital poderá ser acessada pelo App "Caixa Tem" e os valores acima descritos seguirão o calendário de pagamento disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal ou do Governo.

E como sacar o valor do Pé-de-Meia?

Estudantes podem retirar os valores conforme as condições estabelecidas, como ao término do ensino médio ou conforme outros critérios de liberação específicos do incentivo.

Como funciona o programa?

O Pé-de-Meia funciona por meio de pagamentos auto-

máticos feitos diretamente numa conta poupança, de titularidade do aluno, que só pode ser acessada completamente após a conclusão do ensino médio.

A administração desses incentivos é realizada através do aplicativo "Caixa Tem", onde os estudantes podem monitorar os saldos e, eventualmente, realizar saques de acordo com as regras do programa.

A verificação da elegibilidade e dos pagamentos é realizada através do aplicativo "Jornada do Estudante". Este aplicativo pode ser acessado utilizando uma conta gov.br, que pode estar no nível Bronze.

Os interessados não precisam passar por um processo de inscrição formal. A seleção e o cadastro dos beneficiários ocorrem de maneira automática, baseados na integração dos dados escolares com o sistema governamental.

Quem tem direito a aderir ao programa?

1. Critério de faixa etária:
 - O programa é destinado exclusivamente a estudantes de 14 a 24 anos que estejam matriculados no ensino médio público.
 - Para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), os estudantes elegíveis ao incentivo são aqueles com idades entre 19 e 24 anos.
2. É essencial que os alunos façam parte de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
3. Os alunos devem ter no mínimo 80% de frequência escolar.
4. É necessário a conclusão do ano letivo com aprovação.
5. Os alunos devem possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
6. É necessário a participação em exames obrigatórios.

Como se cadastrar no Programa Pé-de-Meia?

O cadastro no Programa Pé-de-Meia é automatizado e não requer ação direta do estudante para se inscrever.

Os estudantes que se qualificam são automaticamente identificados através do sistema de educação pública, que integra os dados dos alunos elegíveis com o programa. Basta preencher todos os requisitos dispostos no tópico anterior.

Como saber se foi aprovado no Programa Pé-de-Meia?

Para verificar se foi aprovado e para acompanhar o *status* de seu benefício no Programa Pé-de-Meia, o estudante deve acessar o aplicativo "Jornada do Estudante" através da sua conta gov.br.

Referência:

Site da Caixa Econômica Federal: <https://encurtador.com.br/NLvTd> (link encurtado).

Stephany Villalpando

Festa Junina: soltar balão é crime!

O período de festas juninas no Brasil se iniciou, ressurgindo a problemática tradição de soltar balões e os ricos associados a essa conduta considerada criminosa.

Os balões representam uma ameaça significativa à segurança. Além do risco iminente de incêndios, eles podem carregar cargas de fogos de artifício em sua base, causando possíveis explosões próximas a residências, florestas, empresas e veículos.

A Lei de Crimes Ambientais, nº 9.605/98, surgiu em resposta à necessidade de proteger o meio ambiente. Ela também pune o infrator que solta balões, nas sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme configurado no artigo 42.

“Art. 42. Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano: Pena - detenção de um a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.”

Além disso, a soltura de balões é considerada crime pelo Código Penal. O baloeiro, também pode responder pelo artigo 261 do mesmo código, sendo:

“Art. 261 - Expor a perigo embarcação ou aeronave, própria ou alheia, ou praticar qualquer ato tendente a impedir ou dificultar navegação marítima, fluvial ou aérea: Pena - reclusão, de dois a cinco anos.”

Com a popularidade da soltura de balões aumentando nessa época do ano, e o consequente crescimento de ocorrências nos últimos anos, as autoridades têm intensificado seus esforços para combater essa prática criminosa.

É fundamental que a divulgação dos riscos e das consequências associadas a esse crime seja constante e abrangente, alcançando todas as camadas da sociedade. A conscientização da população sobre os perigos da soltura de balões, tanto em termos de segurança quanto de preservação ambiental, é essencial para combater essa prática ilegal. Caso presencie tal ato, a população deve denunciá-lo ligando para os números 190 ou 181.

Ana Laura Costa



REGRAS PARA OS RÓTULOS ALIMENTÍCIOS

Provavelmente você já observou que os rótulos alimentícios sofreram alterações nos últimos anos. Informações que antes eram muito discretas agora estão mais acessíveis aos consumidores.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde 2022, tem implementado diversas mudanças nas regras de rótulos alimentícios. A proposta é tornar a informação mais clara e fácil ao consumidor, assim já é possível verificar nos rótulos dos alimentos informações como se um alimento é alto em gordura ou em adição de açúcar, possibilitando a busca de um consumo mais consciente e saudável.

No Brasil, as embalagens e os rótulos dos alimentos sempre seguiram regras quanto às informações nutricionais, no entanto, o consumidor enfrentava dificuldades não só para enxergar as informações impressas nas embalagens, como também para compreender as consequências geradas em sua dieta, oriundas do alimento que estava consumindo.

Para solucionar tais questões, a ANVISA publicou a Resolução da Diretoria Colegiada 429 (RDC429) que busca aplicar novas regras de comunicação ao consumidor. A Resolução dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos, bebidas e suplementos alimentares que forem embalados na ausência do consumidor, não sendo aplicadas aos produtos comprados a granel.

Apesar de publicada em 2020, a RDC passou a ter vigência em 2022 e está sendo aplicada em etapas, com alcan-

ce em todo o território nacional. Assim, produtos lançados após a vigência (2022), obrigatoriamente devem atender às novas regras, exceto os produtos fabricados por pequenos agricultores e microempreendedores individuais que terão até outubro de 2024 para se adequarem e, bebidas não alcoólicas com embalagens retornáveis que terão prazo até outubro de 2025 para aplicarem as novas normas.

Como será a nova tabela nutricional?

Conforme regras da RDC 429, a tabela nutricional deverá ter o fundo branco e as letras pretas, garantindo a leitura visual e deverá estar localizada perto da lista de ingredientes e em superfície contínua. Ou seja, não pode permanecer em local onde há divisão no rótulo ou em áreas deformadas, regiões encobertas ou de difícil visualização.

Algumas informações passam a ser obrigatórias, sendo:

- 🔍 Declaração expressa de açúcares adicionais e açúcares totais;
- 🔍 Valor energético do alimento;
- 🔍 Número de porções por embalagem;

- 🔍 Declaração da quantidade de cada nutriente para cada 100 gramas ou 100 ml do produto;

- 🔍 Declaração de gorduras saturadas;

- 🔍 Declaração da quantidade de sódio.

Conforme a RDC429, as três principais informações que devem conter no rótulo são a quantidade de gordura, açúcares e sódio. O design dessas informações deve ser padronizado. Assim, todos os produtos que contenham altas doses de açúcar, gordura ou sódio, sem exceção, devem exibir o mesmo modelo, como na imagem no final da matéria.

As alterações aplicadas pela RDC429, publicadas pela ANVISA, buscam proporcionar ao consumidor maior clareza quanto aos benefícios nutricionais inseridos nos alimentos de sua dieta e os benefícios à saúde. Tais regras buscam validar práticas mais transparentes e confiáveis na indústria alimentícia brasileira.

Cabe ao consumidor colaborar com essa mudança e observar se o alimento que está consumindo já está adequado às novas regras.

Juliana Vale dos Santos



a) Modelo com alto teor de um nutriente



b) Modelo com alto teor de dois nutrientes



c) Modelo com alto teor de três nutrientes

DIREITO DO CONSUMIDOR

10 direitos do consumidor que talvez você não conheça

O presente texto tem como objetivo apresentar 10 (dez) direitos que o consumidor possui e que talvez você não saiba.

Esses são apenas alguns dos direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor (CDC), a fim de resguardar os direitos daquele considerado pela lei como hipossuficiente, ou seja, a parte mais vulnerável da relação comercial.

1. Compra fracionada

Ninguém é obrigado a levar um fardo inteiro de um produto quando só precisa de uma unidade. O consumidor pode fazer a compra fracionada desde que a separação preserve as informações obrigatórias do fabricante na embalagem, segundo o artigo 39, I, do CDC.

2. Perda da nota fiscal

Caso perca uma nota fiscal, você pode solicitar a segunda via ao estabelecimento onde foi feita a compra ou ao prestador de serviço. Essa nova nota deve conter as mesmas informações que tinham no documento perdido.

3. Produto com preços diferentes

Você sabia que se houver dois valores diferentes para

uma mesma mercadoria, o menor prevalece? Mas, na ausência de preços, o consumidor não tem o direito de levar o item de graça.

4. Cartão bloqueado

Se o seu cartão de crédito for bloqueado devido a uma falha de operação ou tentativa de fraude, você não deve pagar por sua reemissão. A administradora é responsável por esses problemas e responde por qualquer prejuízo causado, desde que você não tenha facilitado o ocorrido.

5. Queda de energia

Danos causados por queda de energia devem ser reparados, pois independentemente de culpa, a concessionária de energia elétrica é responsável pela reparação de danos a equipamentos eletroeletrônicos.

6. Comida no cinema

Você já foi impedido de entrar na sala de cinema com comida comprada em outro lugar? Obrigar os consumidores a comprar nas lojas do cinema é considerado venda casada e viola a liberdade de escolha do consumidor.

7. Créditos que desaparecem

Seus créditos do celular

estão sumindo? Serviços de Valor Adicionado, como jogos e afins, podem ser a causa. Se houve cobrança sem o seu consentimento, entre em contato com a operadora e exija o cancelamento e restituição em dobro.

8. Serviços nas férias

Sabe quando você vai viajar e acaba pagando contas de serviços, como internet e TV a cabo, sem usar? Você não precisa fazer isso. É possível solicitar a suspensão temporária de serviços, com interrupção na cobrança de mensalidade.

9. Pedido demorado

Você tem todo o direito de ir embora caso seu pedido no restaurante demore demais para chegar, sem a necessidade de pagar por ele. Somente será responsável pelo pagamento do que consumiu.

10. Transporte escolar nas férias

A cobrança do transporte escolar durante as férias é legal, desde que informada antecipadamente. Mas, se você não foi devidamente avisado e for surpreendido com a cobrança, pode questionar com base no direito à informação, garantido pelo CDC.

Rafael Rodrigues Ruez



Precatório não sacado pelo credor pode ser cancelado?

Imaginemos a seguinte situação: o credor, na época de sacar algum valor recebido por meio de ação judicial, seja em forma de precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV) não aparece para realizar o saque. Os anos se passam e nada acontece. Esse dinheiro poderá ser devolvido aos cofres públicos?

Embora pareça ser uma situação improvável de acontecer, por se tratar de recebimento de valores, ela é mais comum do que imaginamos, principalmente na área previdenciária, vez que, na maioria das vezes, se trata de pessoas idosas. Tanto é que a análise desses casos chegou ao Supremo Tribunal Federal (STF) e Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Antes de adentrarmos nos temas julgados, resta esclarecer que em 2017 foi publicada a Lei nº 13.463/2017, que previa, em seu art. 2º: *“Ficam cancelados os precatórios e as RPV federais expedidos e cujos valores não tenham sido levantados pelo credor e estejam depositados há mais de dois anos em instituição financeira oficial.”* Essa norma instituiu uma espécie de cancelamento dos precatórios e RPV em virtude de simples decurso de tempo.

Contudo, em 30/06/2022, o STF concluiu pela inconstitucionalidade do art. 2º, caput e § 1º, da Lei nº 13.463/17, acima descrito, por considerar ser medida desproporcional o cancelamento automático da ordem de pagamento sem decisão judicial e sem notificação do interessado.

Surgiu, então, um novo questionamento: os precatórios expedidos entre os anos de 2017, quando da publicação da lei, e o ano de 2022, quando da declaração de inconstitucionalidade pelo STF, poderiam ser cancelados?

Sobre esse questionamento, no presente mês, se posicionou o STJ, seguindo o rito dos recursos repetitivos (Tema 1.217), estabelecendo que o cancelamento de precatórios ou RPV - Requisições de Pequeno Valor Federais, ocorrido no citado período, é válido apenas se comprovada a inércia do credor por mais de dois anos para sacar o depósito e esclarecendo que a medida não se aplica se houver evidências de que fatores externos impediram o credor de acessar os fundos no momento do cancelamento.

Eduarda Paixão Constantino
Convidada

BOAS PRÁTICAS PARA UTILIZAÇÃO SEGURA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO AMBIENTE DE TRABALHO

A integração da **Inteligência Artificial (IA)** no ambiente de trabalho pode oferecer inúmeras vantagens, desde a otimização de processos até a personalização de serviços. No entanto, é crucial adotar boas práticas para garantir que a IA seja utilizada de forma responsável e segura. Aqui estão algumas diretrizes:

Treinamento e Conscientização:

Capacitar os funcionários sobre os princípios básicos da IA e suas aplicações. Isso inclui entender como a IA toma decisões e a importância da ética no uso de dados. O recomendado é só fazer no virtual o que é possível fazer no real.

Gestão de Dados:

Garantir que os dados utilizados pela IA sejam coletados, armazenados e processados de acordo com as leis de proteção de dados, como a LGPD no Brasil.

Segurança Cibernética:

Implementar soluções robustas de segurança cibernética para proteger sistemas de IA contra acessos não autorizados e ataques cibernéticos.

Transparência e Responsabilidade:

Manter a transparência nas operações da IA, permitindo que os funcionários compreendam e questionem as decisões tomadas pela IA.

Auditoria e Monitoramento:

Realizar auditorias regulares nos sistemas de IA para detectar e corrigir possíveis *vieses* ou erros.

Privacidade e Consentimento:

Respeitar a privacidade dos funcionários e clientes, obtendo consentimento explícito para o uso de seus dados pela IA.

Atualização e Manutenção:

Manter os sistemas de IA atualizados e realizar manutenções periódicas para garantir seu funcionamento adequado e seguro.

Ao seguir essas diretrizes, podemos aproveitar melhor os benefícios da IA, mantendo um ambiente de trabalho seguro e confiável, auxiliando no processo de formação de uma cultura institucional sobre o uso da IA.



Denis Rodrigo de Lima
Coordenador de TI

EXPEDIENTE

Juliana Vale dos Santos
Coordenadora jurídica

Rafael Rodrigues Raez
Advogado

Stephany Villalpando Gomez
Advogada

Ana Laura Costa
Assistente jurídica



Bruna San Gregório
Coordenadora editorial

Cintia Machado dos Santos
Analista editorial

Bruna Diseró
Assistente editorial

Acesse online:

<https://saocamilo-sp.br/InformativoLegal>

E-mail: secretariapublica@saocamilo-sp.br

